ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 105/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MARQUES VICENTINI	24/08/2026 15:18 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	466/2026	161.00183830/2026-12

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de fardamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFÍSICO	CÓDIGO COMPRAS. GOV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO** - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; COM GRAMATURA DE 260G /M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO SARJA 3/1; MODELO UNISSEX; **NOS TAMANHOS M, G,GG E EG**; NA COR AZUL MARINHO; COS COM ELÁSTICO SEM CORDÃO; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	6456146 (1) 33903063 8431	617443 unidade	UNIDADE	19.774	R$ 27,30	R$ 539.830,20
2	**BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA** - CONFECCIONADO EM 67% POLISTER E 33% VISCOSE; COM GRAMATURA DE 160G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PV; MODELO FEMININO; **NOS TAMANHOS M, G E GG**; NA COR PRETA; COM ELÁSTICO NA CINTURA; SEM BOLSO; SEM FECHAMENTO; COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	5032105 (1) 33903063 8431	458681 unidade	UNIDADE	1.532	R$ 24,50	R$ 37.534,00

3	**BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); **NOS TAMANHOS 48, 50, 52, 54 E 56**, GRAMATURA DE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR AZUL MARINHO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO UNISSEX; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	5279500 (1) 33903063 8431	249262 unidade	UNIDADE	8.300	R$ 28,00	R$ 232,400,00
4	**CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - UNISSEX - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G/M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADA 2 CABOS; **NOS TAMANHOS 48, 50, 52, 54, 56 E 58**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	5277663 (1) 33903063 8431	618815 unidade	UNIDADE	9.560	R$ 26,80	R$ 256.208,00
5	**BLUSA DE MOLETOM - ROXO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); **NOS TAMANHOS 42, 44, 48 E 50**, COM ARMAÇÃO DO TIPO RAMADO 2 CABOS E GRAMATURA DE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR ROXO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO FEMININO; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA	5293596 (1) 33903063 8431	249262 unidade	UNIDADE	498	R$ 28,00	R$ 13.944,00

	BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;						
6	**CALCA DE MOLETOM - COR ROXO** - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G/M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADO 2 CABOS; **NOS TAMANHOS 48 E 50**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CMDE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR ROXO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	5293650 (1) 33903063 8431	618815 unidade	UNIDADE	121	R$ 30,50	R$ 3.690,50
7	**CALÇA LEGGING**: COMPOSTA DE 95% ALGODÃO 5% ELASTANO; TECIDO COM ZRAMATURA DE 320G/M2; COM ARMACAO DO TIPO MALHA FIO PENTEADO 24; **NOS TAMANHOS M, G, GG E EXG**; MODELO FEMININO, DO TIPO LEGGING COTTON; SEM BOLSO; CÓS ALTO COM ELASTICO E COSTURA REFORÇADA; CALCA NA COR PRETA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A INDICAÇÂO EXTERNADO NÚMERO DA CALÇA;	6418023 (1) 33903063 8431	476854 unidade	UNIDADE	432	R$ 31,00	R$ 13.392,00
8	**CALCINHA ADULTO** - CALCINHA; CONFECCIONADA EM 90% ALGODAO 10% ELASTANO; **NOS TAMANHOS M, G E XG**; NA COR BEGE; MODELO TIPO CAVADA; COM FORRO 100% ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELÁSTICO NAS PERNAS;	5843740 (1) 33903063 8431	473149 unidade	UNIDADE	889	R$ 5,20	R$ 4.622,80
9	**CAMISETA MANGA CURTA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; **NOS TAMANHOS P, M, G, EG E EGG** ; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	5293707 (1) 33903063 8431	617440 unidade	UNIDADE	10.532	R$ 18,00	R$ 189.576,00
	CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS - CAMISETA; COMPOSTA DE 67%						

10	POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; **NOS TAMANHOS P, M, G E GG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO "V" COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO FEMININO; NA COR LILAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	5291992 (1) 33903063 8431	613259 unidade	UNIDADE	890	R$ 15,50	R$ 13.795,00
11	**CAMISETA MANGA CURTA – VERDE** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 180 G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA POLIVISCOSE (PV); **NOS TAMANHOS M, G, GG E XGG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO TRADICIONAL; NA COR VERDE;	6203221 (1) 33903063 8431	467313 unidade	UNIDADE	226	R$ 15,00	R$ 3.390,00
12	**CAMISETA MANGA LONGA – CINZA MESCLADO** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE NO MINIMO DE 160G /M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA CARDADO, FIO 30/1; **NOS TAMANHOS M, G, GG E EG**; MANGA LONGA; GOLA DO TIPO CARECA COM RIBAMA; MODELO UNISSEX; NA COR CINZA MESCLADO;	4601190 (1) 33903063 8431	600811 unidade	UNIDADE	12.650	R$ 16,90	R$ 213.785,00
13	**CAMISETA POLO - AZUL MARINHO** - CAMISA; CONFECCIONADA EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; TECIDO PESANDO 185G/M2; TECIDO COM ARMACAO DO TIPO MALHA PIQUET; **NOS TAMANHOS P, M, G E GG**; NA COR AZUL MARINHO; MODELO MASCULINO; DO TIPO POLO; MANGA CURTA; COM 1 BOLSO LADO ESQUERDO SUPERIOR; COM GOLA POLO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO O TAMANHO DA CAMISA;	5022983 (1) 33903063 8431	611177 unidade	UNIDADE	2.600	R$ 29,93	R$ 77.818,00
14	**CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE 200G /M²; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PIQUET; **NOS TAMANHOS TAM. M, G, GG E EG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO POLO; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	5292140 (1) 33903063 8431	466763 unidade	UNIDADE	1.020	R$ 28,90	R$ 29.478,00
	CUECA CONFECIONADA EM 95% ALLGODÃO 5 ELASTANO, DO **TIPO BOXER**, NA COR AZUL MARINHO, **NOS**	4660820					

15	**TAMANHOS M, G, GG, EG, XG E G1 (PLUS SIZE)**, SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM BAINHA, COMPRIMENTO EXTRA PARA REDUCIR O ATRITO ENTRE AS PERNAS.	(1) 33903063 8431	618976 unidade	UNIDADE	23.939	R$ 9,00	R$ 215.451,00
16	**MEIA TIPO ESPORTIVA TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO; TIPO ESPORTE, CANO MEDIO; **NO TAMANHO UNICO QUE ATENDE DO 37 AO 43**; NA COR BRANCA; COM PUNHO RIB (CANELADO VERDADEIRO 1X1), COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO; COM PONTEIRA REFORCADA; COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO; COM FIO 30;	3750353 (41) 33903063 8431	617437 par	PAR	8.918	R$ 1,70	R$ 15.160,60
17	**MEIA TIPO SOQUETE ADULTO TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM ALGODÃO; TIPO SOQUETE; **NO TAMANHO ÚNICO**; NA COR BRANCA; COM PUNHO REFORÇADO; COM PONTEIRA REFORÇADA; COM FIO 50;	2176327 (41) 33903063 8431	249247 par	PAR	3.960	R$ 2,55	R$ 10.098,00
18	**SANDALIA**; EM BORRACHA (LATEX); DO TIPO TIRAS DE BORRACHA; MODELO UNISSEX; **NA COR AZUL ROYAL**; **NOS TAMANHOS Nº 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44 E 45/46**; SEM DESENHO NA PALMILHA, SUA NUMERAÇÃO É DUPLA ESTAMPADA NO CORPO DA SANDÁLIA; COM 02 TIRAS NA COR DA SANDALIA; PALMILHA /SOLADO TEM EM MEDIA 10MM DE ESPESSURA NAPARTE DA FRENTE E 17,5MM NA PARTE TRASEIRA; SOLADO INTEIRICO COM SALTO NO MESMO MATERIAL;	5553032 (41) 33903063 8431	396429 par	PAR	12.991	R$ 9,94	R$ 129.130,54
19	**SUTIA**, EM 82% POLIAMIDA, 18% Elastano; **NOS TAMANHOS 40, 42, 50 E 54. MODELO COM BOJO**; SEM ARO; TAÇA INTEIRA; **NA COR BEGE**; ABOTOAMENTO TRASEIRO DUPLO; COM ALÇAS REGULAVEIS; COS EM ELASTICO; ALAÇA COSTURADA NO PASSANTE; LATERAIS LARGOS E REFORÇADOS;	3500225 (1) 33903063 8931	485679 unidade	UNIDADE	174	R$ 28,99	R$ 5.044,26

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para os itens 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17 e 19, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para os itens 01, 03, 04, 09, 12 e 15, considerando o valor estimado para a contratação, a licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bens de consumo de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.5. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

Id do item no PCA: 556;

Classe/Grupo: 8415;

Identificador da Futura Contratação: 990202-466/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que estão detalhadas neste Termo de Referência;

4.1.2. Observar rigorosamente os prazos de entrega, garantindo que não haja qualquer prejuízo no atendimento das necessidades estabelecidas; e

4.1.3. Cumprir as obrigações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à contratada.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas.

5.4. Os itens contemplados na presente contratação possuem tamanhos e numerações diversos, de modo a atender às necessidades das Divisões Regionais e garantir a adequada distribuição dos materiais de fardamento aos adolescentes atendidos pela Fundação CASA-SP. Dessa forma, os locais e endereços de entrega, bem como os quantitativos estimados correspondentes a cada tamanho e numeração de todos os itens, serão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integrará o instrumento convocatório para todos os fins.

5.5. Quanto à forma de distribuição das entregas, a previsão de fornecimento em endereços localizados em municípios diversos decorre da própria estrutura descentralizada da Fundação CASA e da necessidade de atendimento aos Centros de Atendimento por meio dos respectivos almoxarifados das Divisões Regionais, que atuarão como pontos de recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos materiais aos seus Centros sob sua responsabilidade.

5.6. Sob o aspecto técnico e operacional, a entrega diretamente nos almoxarifados das Divisões Regionais mostra-se mais adequada, uma vez que esses locais possuem pontos estruturados e servidores qualificados para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais de higiene pessoal destinados aos adolescentes. Essa sistemática permite centralizar o recebimento dos materiais em cada região, facilitando o controle dos estoques e a posterior distribuição de acordo com as necessidades dos centros de atendimento.

5.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Verificação de Conformidade dos Produtos

5.8. Os itens constantes deste Termo de Referência poderão, quando aplicável e a critério da Administração, ser submetidos à verificação de conformidade, mediante a realização de ensaios, medições e análises técnicas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP, em razão de convênio firmado com a Fundação CASA-SP.

5.9. As verificações poderão ocorrer de forma aleatória ou em decorrência de indícios de irregularidade, reclamações, queixas ou denúncias relacionadas às características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à qualidade, quantidade, peso, volume e demais especificações técnicas, mesmo após a entrega decorrente da emissão da Nota de Empenho.

5.10. Os resultados das análises serão formalizados por meio de laudo técnico, e, constatada a não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor ficará obrigado à substituição do(s) item(ns), sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Garantia

5.11. Tratando-se de material de consumo de uso comum, não duráveis, não será exigida garantia do objeto contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação)**;** o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Artigo. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, C/C o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa..

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.
>
> 8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.17.1.
>
> 8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples:

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.22. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8.23. **Tratando-se de consórcio:**

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.23.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.23.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.004.347,90

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 2.004.347,90 (dois milhões, quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202;

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.243.1729.5907.0000;

IV) Elemento da Despesa: 3.3.90.30.63.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de Planejamento